

AVISO DE RECRUTAMENTO Ref.ª REC/2025/04

A **Autoridade da Concorrência (AdC)** tem por propósito defender a concorrência em prol do cidadão (“Com concorrência, todos ganhamos”). A sua missão consiste em investigar mais, melhor e de forma mais rápida, tendo em vista ser a referência na prestação de serviço público pela qualidade, agilidade e capacidade de entregar valor à sociedade.

A AdC pretende recrutar **em regime de contrato de trabalho em comissão de serviço externa**:

1 Diretor/a-Adjunto/a Jurídico e do Contencioso

O/a candidato/a selecionado/a terá como principal responsabilidade apoiar na direção e coordenação, reportando diretamente à Diretora do Departamento Jurídico e do Contencioso, o qual tem as seguintes funções:

- Garantir a robustez técnica das decisões adotadas pela AdC, a nível processual e substantivo, em linha com as boas práticas nacionais e internacionais em matéria de direito da concorrência, assegurando uma elevada taxa de sucesso judicial da AdC e tendo em vista a efetividade da aplicação da política de concorrência em Portugal;
- Consolidar controlos internos de qualidade no processo decisório, através da articulação entre as unidades orgânicas da AdC e da interação com o conselho de administração;
- Contribuir, numa lógica matricial, em parceria com outras unidades orgânicas, para a orientação das investigações levadas a cabo na AdC, quer na sua vertente administrativa, quer na sua vertente judicial, nomeadamente em matéria de *antitrust* e controlo de concentrações;
- Assegurar a representação em juízo da AdC, maioritariamente no âmbito de processos contraordenacionais e de ações administrativas;
- Coordenar processos judiciais em que a AdC seja parte, incluindo elaboração de peças processuais e participação em audiências preliminares ou de julgamento;
- Coordenar a tramitação de processos judiciais perante o Tribunal de Justiça da União Europeia, articulando com os respetivos organismos nacionais de representação do Estado Português;
- Acompanhar investigações em fase administrativa, designadamente na apreciação de questões jurídicas;
- Colaborar com os demais departamentos da AdC na produção de pareceres e apreciação de questões jurídicas gerais;
- Desenvolver contactos institucionais com as autoridades judiciárias competentes nos termos da Lei da Concorrência, nomeadamente no âmbito de diligências de busca, exame, recolha e apreensão;

- Contribuir para a política de transparência da AdC, através da coordenação da recolha, tratamento e divulgação de jurisprudência e doutrina em áreas relevantes para a concorrência;
- Contribuir para a definição da política de concorrência em Portugal, nomeadamente através da preparação de pareceres, projetos de regulamentos, linhas de orientação, planos de atividades e outros documentos estratégicos da AdC.

1. REQUISITOS DE ADMISSÃO E QUALIFICAÇÕES

1.1. Constituem requisitos de admissão a detenção pelo/a candidato/a das seguintes competências e habilitações:

- a) Formação superior mínima de 5 anos em Direito (licenciatura ou mestrado/LL.M);
- b) Inscrição ativa na Ordem dos Advogados Portugueses na data da celebração do contrato;
- c) Experiência profissional mínima de 8 anos (completos) em direito da concorrência;
- d) Fluência na língua portuguesa.

1.2. Condições preferenciais:

- a) Mestrado/LL.M. ou doutoramento na vertente de direito da concorrência;
- b) Pós-graduação na vertente de direito da concorrência;
- c) Experiência profissional em contencioso da concorrência (mínimo 4 anos);
- d) Prática forense na área do direito da concorrência junto do Tribunal de Justiça da União Europeia;
- e) Experiência profissional relevante em instituições internacionais na área do direito da concorrência;
- f) Experiência em funções de liderança/coordenação de equipas (mínimo 2 anos);
- g) Fluência na língua inglesa.

1.3. A nível comportamental e profissional, o/a candidato/a deve revelar:

- a) Alinhamento com os valores da AdC: dedicação, superação, colaboração, responsabilidade e isenção;
- b) Elevada capacidade de planeamento estratégico e organização;
- c) Orientação para resultados e para o cumprimento de objetivos;
- d) Forte capacidade de influência, argumentação, persuasão e negociação;
- e) Excelente capacidade para trabalhar com pessoas, de relacionamento interpessoal e de liderar e gerir pessoas: procuramos alguém que lidere pelo mérito dos seus argumentos, com espírito de missão e capacidade de mobilizar equipas para a prossecução de um propósito comum, de lhes inculcar o gosto pelo trabalho colaborativo, de as motivar e desenvolver;
- f) Capacidade para lidar com a pressão e contrariedades;
- g) Capacidade para gerir os recursos disponíveis e de tomada de decisão;
- h) Capacidade de estabelecimento de diálogo permanente com os seus pares, de forma a fomentar a colaboração e a desenvolver estratégias de atuação integradas;

- i) Elevado sentido de responsabilidade e de maturidade;
- j) Abertura à mudança, proatividade e dinamismo.

2. REGIME CONTRATUAL

2.1. Tipo contratual

Ao/À candidato/a selecionado/a será proposta a celebração de um contrato individual de trabalho em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com possibilidade de renovação, nos termos do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e alterações sucessivas.

2.2. Exclusividade, incompatibilidades e impedimentos

Os trabalhadores da AdC exercem as suas funções em regime de exclusividade, estando sujeitos ao regime de incompatibilidades e impedimentos previsto nos artigos 30.º dos Estatutos da AdC (aprovados pelo D.L. n.º 125/2014, de 18 de agosto), não podendo:

- a) Manter, direta ou indiretamente, qualquer vínculo ou relação contratual, remunerada ou não, com empresas na aceção do artigo 3.º do regime jurídico da concorrência (Lei n.º 19/2013, de 8 de maio), bem como com associações de empresas, sem prejuízo das relações enquanto cliente ou análogas;
- b) Deter quaisquer participações sociais ou interesses nas entidades referidas na alínea anterior.

2.3. Local de trabalho

O local de trabalho será na sede da Autoridade da Concorrência, atualmente na Avenida de Berna, n.º 19, em Lisboa, sem prejuízo das deslocações externas inerentes ao exercício da função.

2.4. Remuneração

O/A candidato/a selecionado/a auferirá uma retribuição mensal total de €6.488,76, a qual inclui a retribuição específica devida pelo desempenho de funções em regime de isenção de horário de trabalho, acrescida dos subsídios de férias, Natal e refeição.

3. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1. Forma e prazo de apresentação de candidaturas

As candidaturas terão de ser obrigatoriamente formalizadas **até às 23:59 (UTC/GMT+00:00)** do **dia 31 de março de 2025**, mediante o envio, com identificação da **Ref.ª REC/2025/04 no assunto**, para o endereço eletrónico recrutamento@concorrencia.pt, dos seguintes documentos:

- a) *curriculum vitae* (com informação detalhada e alinhada com os requisitos solicitados);
- b) carta de motivação (documento autónomo);
- c) cópia legível do(s) certificado(s) comprovativo(s) das habilitações académicas com indicação da área, da data de conclusão e média final. Salvaguarda-se que, em caso de impossibilidade imediata de envio dos certificados, poderá fazê-lo num prazo máximo de 10 dias consecutivos após o termo do prazo para submissão da candidatura (sem prejuízo de eventuais contactos no decurso do prazo de candidaturas);
- d) cópia da inscrição na Ordem dos Advogados.

Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a a apresentação dos documentos autênticos ou autenticados remetidos ou comprovativos das declarações prestadas.

Na eventualidade de se vir a comprovar, no decurso do procedimento, a falsidade de declarações ou documentos, tal determinará a imediata exclusão do/a candidato/a do presente procedimento.

3.2. Apreciação liminar de candidaturas

A instrução insuficiente ou deficiente do processo no que respeita à informação, documentação e aos requisitos exigidos, bem como as candidaturas submetidas fora de prazo determinam a não admissão do/a candidato/a, ao procedimento concursal.

Salienta-se a importância da indicação da referência **REC/2025/04** aquando da candidatura e em todas as comunicações sobre este procedimento, designadamente no assunto dos emails.

Os/As candidatos/as que até **30 dias** após o termo do prazo para formalização das candidaturas não tiverem sido contactados pela AdC consideram-se não admitidos.

4. CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO

4.1. Funcionamento

O procedimento será conduzido por um júri composto por três membros, um dos quais é designado presidente, sem prejuízo do apoio da unidade de recursos humanos e/ou apoio de outra unidade relevante para o processo de seleção.

4.2. Designação dos membros do júri

Presidente:

Nuno Cunha Rodrigues;

Vogais efetivos:

Miguel Moura e Silva (substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos);
Ana Sofia Rodrigues (em caso de falta ou impedimento do presidente e do vogal mais antigo, substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos);

Vogais suplentes:

Ana Cruz Nogueira;
Cristina Camacho.

4.3. Métodos de seleção

O presente procedimento será composto pelos seguintes métodos de seleção:

4.3.1 Avaliação curricular: análise da informação prestada, designadamente no que se refere a habilitações académicas e experiência profissional, de acordo com os requisitos de admissão e condições preferenciais explicitados nos pontos 1.1 e 1.2. do presente aviso. Desta avaliação, de carácter eliminatório, podem resultar três situações:

- **Não classifica** – não detém os requisitos obrigatórios de admissão;
- **Classifica** – detém apenas os requisitos obrigatórios de admissão;
- **Classifica com mais-valia** – possui os requisitos obrigatórios de admissão e, pelo menos, uma das condições preferenciais.

Os/As candidatos/as que tenham obtido o resultado de “classifica” e “classifica com mais-valia” serão seriados de acordo com a sua AC da seguinte forma:

- a) Mestrado/LL.M. em direito da concorrência - **4 pontos;**
- b) Doutoramento em direito da concorrência - **3 Pontos;**
- c) Pós-graduação em direito da concorrência - **2 pontos;**
- d) Experiência profissional mínima de 4 anos em contencioso da concorrência (0,5 pontos por cada ano até ao limite de 4 pontos) - **4 pontos;**
- e) Experiência profissional relevante junto do Tribunal de Justiça da União Europeia (0,5 pontos por intervenção em processo até ao limite de 4 pontos) - **4 pontos;**
- f) Experiência profissional relevante em instituições internacionais na área do direito da concorrência (0,5 pontos por cada ano até ao limite de 4 pontos) - **4 pontos;**
- g) Experiência em funções de liderança/coordenação de equipas (mínima de 2 anos) - **4 pontos.**

A AC será expressa numa escala de 0 a 100 valores, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC \times 4$$

Serão apurados/as 20 candidatos/as que passam à fase da entrevista inicial. Em caso de empate na classificação de duas ou mais candidaturas em termos de AC prevalece a candidatura que apresentar o maior período de experiência profissional relevante nas áreas de contencioso a nível nacional ou internacional, para apuramento dos/as 10 candidatos (as que passam à fase da entrevista final.

4.3.2 1.ª Entrevista inicial (EI): pré-avaliação dos candidatos, para verificação dos requisitos de admissão e das condições preferenciais indicadas, da potencial existência de eventuais incompatibilidades, assim como da recetividade para aceitar as condições contratuais inerentes ao exercício do cargo em causa. Nesta avaliação, de carácter eliminatório, são apreciadas pelo Júri as características a nível comportamental e profissional indicadas no ponto 1.3.

Cada fator de avaliação será avaliado de acordo com a escala infra:

Competência demonstrada a um nível insuficiente – **1 ponto;**

Competência demonstrada a um nível reduzido – **2 pontos;**

Competência demonstrada – **3 pontos;**

Competência demonstrada a um nível elevado – **4 pontos;**

Competência demonstrada a um nível muito elevado – **5 pontos.**

A EI será expressa numa escala de 0 a 100 valores

4.3.3. Exercícios de Role Play e Questionário de Personalidade (OPQ): esta avaliação tem por objetivo consolidar a informação sobre as competências e dimensões psicológicas em avaliação e complemento da fase da entrevista. Será realizada aos **10 candidatos** mais bem classificados na NAE e que cumprem os requisitos de admissão e avaliará os candidatos nas **dimensões identificadas.**

Cada competência será classificada de acordo com a seguinte escala de avaliação:

1. É pouco provável que seja um ponto forte;
2. É menos provável que seja um ponto forte;
3. É algo provável que seja um ponto forte;
4. É muito provável que seja um ponto forte;
5. É bastante provável que seja um ponto forte.

4.3.4. Entrevista de Seleção para a qual serão admitidos os **10 candidatos**, com melhor avaliação de acordo com a NAE - Nota de admissão à fase de entrevista. Poderão ser realizadas duas entrevistas, sendo atribuída uma classificação única.

Nota de admissão à fase de entrevista (NAE) = (50% x AC) + (50% x EI)

O resultado da ES será obtido pela média da soma das competências atribuídas pelo Júri da AdC, que será expresso de 0 a 5 valores, até às centésimas, sendo convertido, numa escala de 0 a 100 valores.

Nº	Dimensões específicas
1	ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS: Capacidade para se focalizar na concretização dos objetivos do serviço e garantir que os resultados desejados são alcançados.
2	PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO: Capacidade para programar, organizar e controlar a atividade da sua unidade orgânica e dos elementos que a integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.
3	LIDERANÇA E GESTÃO DAS PESSOAS: Capacidade para dirigir e influenciar positivamente os colaboradores, mobilizando-os para os objetivos do serviço e da organização e estimular a iniciativa e a responsabilização
4	OPTIMIZAÇÃO DE RECURSOS: Capacidade para gerir os recursos disponíveis, otimizando-os, através da melhoria e racionalização dos processos e redução de custos.
5	CAPACIDADE DE DECISÃO: Capacidade para equacionar soluções, dar orientações e tomar medidas, assumindo as responsabilidades decorrentes das mesmas.
6	TOLERÂNCIA À PRESSÃO E CONTRARIEDADES: Capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional.
7	CONHECIMENTOS TÉCNICOS: Demonstração de conhecimentos específicos na área do direito da concorrência e do contencioso da concorrência, podendo incluir-se conhecimentos da língua portuguesa e inglesa.
8	ACRESCENTAR VALOR: Capacidade de acrescentar valor à Autoridade da Concorrência por via do seu perfil e experiência profissional.

Cada competência será avaliada de acordo com a escala infra:

Competência demonstrada a um nível insuficiente – **1 ponto;**

Competência demonstrada a um nível reduzido – **2 pontos;**

Competência demonstrada – **3 pontos;**

Competência demonstrada a um nível elevado – **4 pontos;**

Competência demonstrada a um nível muito elevado – **5 pontos.**

5. VALORAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Só serão objeto de classificação final os/as candidatos/as que tenham obtido na ES classificação igual ou superior a 60,00 valores (na escala de 0 a 100), sendo eliminados/as os/as

candidatos/as que obtenham uma classificação inferior a este valor. A fórmula de cálculo da CF considera os fatores NAE (Nota de Admissão à Entrevista) e ES (Entrevista de Seleção), a saber:

$$CF = (40\% \times NAE) + (60\% \times ES)$$

Em caso de empate na classificação de duas ou mais candidaturas em termos de CF, adotar-se à o seguinte método de desempate pela seguinte ordem:

- 1) Prevalece a candidatura que se encontrar mais bem posicionada em termos de ordenação na ES;
- 2) Prevalece a candidatura que se encontrar mais bem classificada em termos da dimensão específica "ACRESCENTAR VALOR".

6. PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS

No respeito pelo dever de sigilo, a publicitação dos resultados e as notificações aos candidatos serão efetuadas individualmente para o endereço eletrónico indicado pelo candidato no processo de candidatura.

7. CONVITE AO CANDIDATO SELECIONADO

Por deliberação do conselho de administração da AdC será dirigido ao/à candidato/a que se encontre mais bem classificado/a uma proposta formal para a celebração do contrato de trabalho. Caso o/a candidato/a não venha a celebrar o contrato de trabalho dentro de prazo razoável fixado, ou se o contrato celebrado vier a cessar durante o período experimental, a AdC tem a faculdade de dirigir convite aos demais candidatos/as constantes da lista de classificação final, pela ordem em que os/as mesmos/as se encontrem ordenados/as, sem prejuízo de não se encontrar a AdC obrigada a preencher os lugares que possam ter ficado vagos.

Os/As candidatos/as classificados e que não sejam admitidos/as serão integrados/as numa bolsa de reserva que poderá ser considerada pelo conselho de administração da AdC, no prazo de dois anos, para preenchimento de eventuais vagas análogas, em termos de perfil, atividade/função.